RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Processo Licitatório: 087/2026

Pregão Eletrônico: 022/2026

Objeto: Registro de Preços para locação de ambulância Tipo A (Simples Remoção)

Requerente: Medical Center Ltda.

Em atenção ao pedido de esclarecimentos tempestivamente apresentado, a Pregoeira presta as seguintes respostas e deliberações aos questionamentos formulados:

Resposta às Perguntas 1 e 2 (Indicação de marca, modelo e detalhamento da proposta): Por se tratar de prestação de serviços de locação e não de aquisição de bens, o campo "Marca" no sistema não precisa ser preenchido, visto que a regra geral do item 7.1.2 do Edital dispensa a indicação de marca quando se tratar de serviço. Conforme as regras do Edital, **não é necessária** a indicação prévia de modelo específico, ano de fabricação, placa ou dados individualizados do veículo na **proposta comercial inicial** cadastrada no sistema. Na proposta inicial, o licitante deve apenas descrever o objeto confirmando que a prestação do serviço atende integralmente a todas as exigências, características e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Resposta à Pergunta 3 (Exclusividade ME/EPP e mecanismos de preferência):

a) Sim. Tratando-se de lote com valor estimado inferior a R$ 80.000,00, a licitação é **exclusiva** para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 153/2025 e do item 3.5.1 do Edital.

b) A previsão de "empate ficto" e "preferência regional" constante no Edital aplica-se de forma complementar: caso ocorra empate entre ME/EPPs, aplicam-se as regras de desempate e a prioridade de contratação para ME/EPPs sediadas no âmbito local ou regional (até o limite de 10% do melhor preço válido), nos termos dos arts. 5º e 9º do Decreto Municipal nº 153/2025.

Resposta à Pergunta 4 (Preferência regional/local):

a) Benefício: A outorga do direito de preferência/desempate para contratação.

b) Percentual: Aplicável quando as propostas das pequenas empresas locais/regionais forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta válida (art. 9º, § 3º, Decreto nº 153/2025).

c) Conceito de Local: Empresas sediadas no município de Santa Maria de Itabira/MG (art. 1º, § 2º, I, Decreto nº 153/2025).

d) Conceito de Regional: Empresas sediadas na região do Médio Piracicaba (Itabira, Alvinópolis, Bela Vista de Minas, João Monlevade, Nova Era, Santa Bárbara, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Rio Abaixo e Rio Piracicaba) e microrregião de Passabém, Ferros, São Sebastião do Rio Preto e Santo Antônio do Rio Abaixo (art. 1º, § 2º, II, Decreto nº 153/2025).

e) Fase de aplicação: Logo após o encerramento da fase de lances, no momento do julgamento e classificação.

f) Preponderância: As empresas locais têm preferência sobre as regionais na ordem de prioridade de convocação, observada a motivação do ato convocatório.

Resposta à Pergunta 5 (Momento de envio dos documentos de habilitação): Nos termos do item 8.1 do Edital e do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o envio dos documentos de habilitação concomitantemente com a proposta inicial é uma **faculdade/opção do licitante**. Caso a empresa opte por não cadastrar os documentos de habilitação previamente no sistema, a licitante mais bem classificada após a fase de lances será formalmente convocada pela Pregoeira para apresentar toda a documentação de habilitação exigida no prazo de **até 2 (duas) horas** contadas da solicitação, prazo este passível de prorrogação motivada a critério da Pregoeira.

Resposta à Pergunta 6 (Prazo de antecedência para disponibilização da ambulância): A solicitação será formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde em até 24 horas antes da necessidade. A contratada deverá disponibilizar o veículo pronto para uso no local e horário indicados na Ordem de Serviço até o limite desse prazo, garantindo a prontidão do atendimento.

Resposta à Pergunta 7 (Uso concomitante e histórico de diárias): a) e b) A presente licitação tem por objeto a contratação/registro de preços de **apenas 01 (um) veículo**.

Portanto, não haverá solicitação nem utilização concomitante de mais de uma ambulância ao mesmo tempo. As diárias serão acionadas individualmente para este único veículo, conforme a necessidade do órgão.

c) A estimativa de 100 diárias reflete o consumo anual provável para o referido veículo. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não há obrigação de contratação integral e os acionamentos ocorrerão conforme a necessidade contínua ou emergencial da Secretaria Municipal de Saúde.

Resposta à Pergunta 8 (Responsabilidade pela guarda, franquia, custos de deslocamento e diárias consecutivas): a e b) Durante o período da diária em que estiver na posse do município, este responderá pelo uso e guarda do veículo; contudo, a cobertura e pagamentos de sinistros/franquias seguem o contrato de seguro total exigido no edital.

c) O custo do deslocamento (combustível e desgaste) até a entrega na sede da contratante/ponto designado deve compor o BDI/custo final da proposta da licitante.

d) Podem ser requeridas diárias consecutivas. Havendo prorrogação ou convocação em dias seguidos, o veículo permanecerá sob posse da Administração até o término das diárias autorizadas.

Resposta à Pergunta 9 (Planilha de Custos): Por se tratar de locação de veículo/bem sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, **não é obrigatória** a apresentação de planilha sintética de custos na fase inicial. A proposta final readequada deve conter apenas a especificação e o valor final unitário e global ofertado.

Resposta às Perguntas 10, 11 e 12 (Vias, trajetos e abrangência de deslocamento): As ambulâncias circularão em vias pavimentadas e não pavimentadas, em trechos urbanos e rurais do município de Santa Maria de Itabira, bem como em viagens intermunicipais e interestaduais para transferência de pacientes e atendimentos de saúde. Caso a viagem ultrapasse o período estipulado, serão contabilizadas diárias adicionais correspondentes ao tempo efetivo de uso/disponibilização do veículo.

Resposta à Pergunta 13 (Avarias por mau uso, sinistros e multas de trânsito): a e b) Avarias comprovadamente causadas por dolo ou mau uso dos servidores municipais, bem como o valor da franquia em acidentes com culpa comprovada do motorista da prefeitura, serão de responsabilidade da Administração Pública.
c) As infrações de trânsito cometidas por condutores da Prefeitura serão redirecionadas e assumidas pela Administração Municipal, mediante identificação do condutor responsável.

Resposta à Pergunta 14 (Seguro do Veículo): O seguro deve ser do tipo "Total" (compreensivo: colisão, incêndio, roubo, furto e danos a terceiros). Não há valor fixado para a franquia, cabendo à licitante cotar a apólice no mercado que melhor atenda aos requisitos do edital.

Resposta à Pergunta 15 (Especificações técnicas e quilometragem do veículo): As especificações do veículo devem atender à legislação sanitária e às normas da ABNT/CONTRAN vigentes para Ambulância Tipo A (Simples Remoção). O veículo deve ter no máximo 2 (dois) anos de fabricação. Não há exigência de ser 0km, tampouco limite pré-fixado de quilometragem rodada anterior, desde que esteja em perfeitas condições mecânicas, de conservação e de segurança.

Resposta à Pergunta 16 (Higienização e lavagem): A ambulância deve ser entregue limpa e sanitizada pela Contratada ao início de cada disponibilização/diária. A manutenção do estado sanitário durante as remoções de pacientes dentro do período da diária fica a cargo da equipe de saúde do Município.

Resposta à Pergunta 17 (Média de quilometragem histórica): O quantitativo do edital prevê o regime de **quilometragem livre** por diária. Estimativas históricas servem como mera referência operacional, devendo o licitante dimensionar sua proposta comercial considerando a rodagem média habitual do serviço de saúde municipal.

Resposta à Pergunta 18 (Plotagem e identificação do veículo): A identificação visual padronizada do veículo (ambulância) deve seguir as normas técnicas vigentes. Eventuais

adesivações ou plotagens institucionais adicionais exigidas pelo Município serão fornecidas/autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Resposta à Pergunta 19 (Equipamentos do veículo): O rol de equipamentos exigido para a Ambulância Tipo A no Termo de Referência é **taxativo** para fins do objeto contratado, nos termos das normas do Ministério da Saúde para essa categoria de veículo.

Resposta à Pergunta 20 (Propriedade ou posse legítima do veículo): É aceita a comprovação de posse legítima do veículo (como arrendamento mercantil/leasing, propriedade em nome da empresa ou contratos de cessão/locação de frota), não sendo obrigatório que o veículo esteja registrado exclusivamente em nome da licitante no CRLV, desde que comprovada a plena legalidade e disponibilidade da posse.

Resposta às Perguntas 21 [1] e 21 [2] (Combustível e documentação do veículo):
Combustível: O veículo deve ser entregue à Administração com combustível suficiente para o início do atendimento. O combustível consumido durante a execução da diária/atendimento a serviço do Município será custeado pelo contratante.

Documentação: Sim. A documentação completa e atualizada do veículo (CRLV, licenciamento e autorizações sanitárias/órgãos de trânsito) deverá ser apresentada no momento do credenciamento do veículo e mantida regular durante toda a execução dos serviços.